



DECRETO Nº 1787/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1772/2020, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no Município de Juquiá- Fase Amarela.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no Decreto nº 1772/2020, o Capítulo V- Das Aulas Presenciais, com a seguinte redação:

***“ Capítulo V
DAS AULAS PRESENCIAIS***

Art. 17. *Fica VEDADA a retomada das aulas e atividades presenciais escolares, educacionais e pedagógicas no território municipal de Juquiá, até o término do ano de 2020”.*

Art. 2º. Fica, renumerados os demais artigos, bem como o Capítulo “*Das Disposições Finais*”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos